

Estudo Técnico Preliminar 134/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64574021347/2023

2. Descrição da necessidade

A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Central do Exército é responsável pelas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de insumos e medicamentos para atenderem as diferentes demandas desta OMS. O presente objeto refere-se a licitação dos produtos farmacêuticos classificados como **ELETRÓLITOS E SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME** para realização dos procedimentos e tratamento dos usuários que têm direito ao Sistema SAMMED /FUSEX, sendo necessários para a manutenção das atividades e serviços prestados por diferentes clínicas e setores de todo o hospital.

Em consequência da demanda de cada setor e/ou serviço, a CAF recebe as necessidades aprovadas pelos setores responsáveis devidamente justificadas, e avalia criteriosamente baseada nas séries históricas do consumo dos itens a fim de dar prosseguimento à cadeia de suprimento visando o bom funcionamento dos diversos serviços.

Portanto, o não atendimento das demandas recebidas por esta CAF poderá acarretar prejuízos ao bom andamento de todas as atividades a serem desempenhadas pelas clínicas e serviços do hospital que necessitem de insumos e/ou medicamentos podendo levar a não realização ou interrupções de procedimentos e tratamentos nesta OMS.

Os materiais são considerados “comuns”. Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O presente estudo está baseado nos medicamentos utilizados na rotina do hospital no que tange a tratamento, atendimento e procedimentos a serem fornecidos aos nossos usuários do sistema SAMMED/FUSEX.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	CAP MICHELE DE OLIVEIRA ANTUNES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuem natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: Insumos e medicamentos devem ser entregues com validade de no mínimo 50% do total da validade de fábrica.

Para os insumos e medicamentos parenterais deverão no ato da entrega, estar acompanhados do laudo de análise, para fins de cumprimento de exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos insumos e medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca dos itens bem como deverá manter um suporte técnico para orientação em caso de alterações físico-químicas e/ ou efeitos adversos relacionados aos produtos.

No caso de impossibilidade de troca do produto a contratada deverá recolher o valor referente ao material recolhido por força de proibição ou suspensão da ANVISA por GRU (Guia de Recolhimento a União) no prazo máximo de 30 dias da retirada produto ou notificação da contratada para retirada do produto proibido ou suspenso.

A contratada deverá ser responsável pela verificação com relação às capacidades da embalagem e seus múltiplos a fim de evitar o fracionamento bem como o preço dos itens que sofrerem deflação ou redução pelo governo, devendo entrar em contato imediato com a SALC desta OMS, com o objetivo de dirimir as dúvidas e equacionar as pendências ou não conformidades, evitando assim atrasos no processo de liquidação das notas fiscais.

Devendo ser respeitada as normas para embalagem, envase e fracionamento de cada produto principalmente dos químicos.

A contratada é responsável pelo transporte adequado dos insumos e medicamentos respeitando as orientações de armazenamento e transporte peculiares de cada item devendo, portanto se certificar de que os itens chegarão íntegros e mantendo preservadas as suas qualidades e segurança durante todo o transporte, e que poderá ser realizado por terceiros sem ônus para esta OMS por meio de empresas especializadas para esta finalidade. Não podendo ser realizado via correios uma vez que esta modalidade de entrega não garante as condições de acondicionamento dos medicamentos e podem gerar custos a esta OMS no que tange a possíveis devoluções.

No ato de recebimento dos insumos e medicamentos por esta CAF, é de responsabilidade da contratada realizar a entrega acompanhada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e qualquer outro documento pertinente ao produto.

A Nota fiscal deverá conter: número da nota de empenho, descrição do produto, quantidade, lote, validade, apresentação e valor unitário conforme descrito no empenho bem como a natureza da operação como nota de vendas e CNPJ de acordo com a Nota de Empenho. Não serão aceitas notas fiscais que contenham apenas nome comercial ou marca, tendo a obrigatoriedade de constar a descrição dos princípios ativos ou substâncias conforme prevê o edital.

Há necessidade de manutenção de telefones, endereços e correios eletrônicos atualizados, mesmo em tempos de crises ou pandemias.

Quando o produto contratado não estiver disponível para entrega dentro do prazo legal de 30 dias após o recebimento do empenho, caberá a contratada comunicar a contratante para que a mesma possa viabilizar uma possível alternativa de substituição e controle de estoque.

Caso haja alguma inconsistência entre a descrição do produto entregue com o descritivo do empenho caberá a contratada remeter a proposta ofertada no Comprasnet, da ata de homologação e do empenho no ato da entrega.

A contratada deverá remeter junto com as propostas o valor CMED de cada medicamento ofertado bem como o registro do MS e apresentação do medicamento ofertado.

A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

Com a finalidade de otimizar as entregas por parte dos fornecedores e melhoria na inclusão dos produtos empenhados no patrimônio, os empenhos a serem confeccionados para atender ao presente edital deverão ser globais, propiciando o parcelamento das entregas e procurando evitar possíveis desabastecimentos no estoque deste hospital.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado é realizado por um setor específico nesta Organização Militar de Saúde.

Atualmente quem procede o referido levantamento é a Seção de Planejamento e Pesquisa do Hospital Central do Exército, que realiza seus

trabalhos embasados nas legislações vigentes , seguindo as orientações e determinações dos órgãos fiscalizadores internos e externos à Força.

No presente ETP e fins quantificar a estimativa do valor da contratação previamente à pesquisa de mercado a ser realizada pela Seção de Planejamento e Pesquisa do Hospital Central do Exército, foi consultado a Tabela CMED, no intuito de balizar o teto máximo de venda de medicamentos ao governo, conforme prevê a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) que é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas na Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF * (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme a resolução CMED Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 é de 21,53%.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”, e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do “Programa Nacional de DST/AIDS”, listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antineoplásicos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol.

Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

O PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA **CAP**.

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF.

Além dessa facilidade, a lista especifica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, são disponibilizados apenas os preços na alíquota de ICMS 0%.

O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca

da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo. Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao afrontar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF /SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21 /03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

O Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determina ao Ministério da Saúde que alerte aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nas compras governamentais, quanto nas vendas à rede privada, **TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.**

As pesquisas de preços praticados em licitações podem ser feitas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde em www.bps.saude.gov.br.

(i) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC -: Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasília /Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC).

Diante do acima exposto, e visando preencher o requisito constante no presente ETP quanto ao levantamento do mercado referente ao estudo da estimativa do valor da contratação, previamente a pesquisa de mercado a ser realizada pela Seção de Planejamento e Pesquisa do HCE, temos os preços dos medicamentos inseridos no presente ETP com base na CMED, preço de fábrica, ICMS 20% para o RJ conforme abaixo discriminados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIA CMED ABR23	VALOR UNITÁRIO MÉDIA CMED ABR24
1	268222	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	3.600	1,27	4.572,00
2	268222	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	Frasco 250,00 ml	3.000	52,17	156.510,00
3	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Ampola 10,00 ml	120.000	0,67	80.400,00
4	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Bolsa 100,00 ml	3000	7,98	23.940,00
5	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Bolsa 500,00 ml	6000	9,56	57.360,00
6	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Bolsa 1000,00 ml	3000	14,01	42.030,00
		Água destilada,	Frasco 100,00			

7	352317	aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	ml	6.000	7,82	46.920,0
8	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Frasco 500,00 ml	18.000	9,74	175.320,0
9	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Frasco 1000,00 ml	12.000	13,35	160.200,0
10	267161	Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	48.000	0,65	31.200,0
11	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Bolsa 100,00 ml	30.000	7,49	224.700,0
12	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Bolsa 250,00 mL	18.000	6,49	116.820,0
13	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Bolsa 500,00 mL	120.000	7,90	948.000,0
14	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Bolsa 1000,00 mL	18.000	10,60	190.800,0
15	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 100,00 mL	60.000	7,89	473.400,0
		Cloreto de sódio,	Frasco 250,00			

16	448699	concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável	mL	48.000	5,89	282.720,00
17	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável	Frasco 500,00 mL	210.000	7,35	1.543.500,00
18	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável	Frasco 1000,00 mL	36.000	9,88	355.680,00
19	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável	Frasco 50,00 mL	12.000	8,61	103.320,00
20	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável	Ampola 10,00 mL	24.000	0,73	17.520,00
21	267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 mL	36.000	0,81	29.160,00
22	267328	Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	Frasco 130,00 ml	1.200	14,88	17.856,00
23	352312	Gelatina fluida modificada (succinilgelatina), concentração: 4 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: em sistema fechado	Frasco 500,00 ml	600	114,70	68.820,00
24	269622	Glicerol, dosagem: 12%, apresentação: clister	Frasco 500,00 ml	3.600	7,18	25.848,00

25	270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 mL	24.000	2,12	50.880,00
26	267544	Glicose, concentração: 10%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 500,00 mL	2.400	9,38	22.512,00
27	267544	Glicose, concentração: 10%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 1000,00 mL	600	13,15	7.890,00
28	267544	Glicose, concentração: 10%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 500,00 ml	4.800	10,17	48.816,00
29	267544	Glicose, concentração: 10%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 1000,00 mL	1.200	13,18	15.816,00
30	267540	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 mL	24.000	0,78	18.720,00
31	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	90.000	0,84	75.600,00
32	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 100,00 mL	18.000	5,62	101.160,00
		Glicose,	Bolsa 250,00			

33	270092	concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	mL	6.000	6,70	40.200,00
34	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 500,00 mL	12.000	8,44	101.280,00
35	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 1000,00 mL	1.800	11,70	21.060,00
36	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 100,00 mL	18.000	7,91	142.380,00
37	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 250,00 mL	12.000	6,63	79.560,00
38	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 500,00 mL	30.000	8,40	252.000,00
39	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 50,00 mL	6.000	7,50	45.000,00
		Glicose,	Frasco			

40	270092	concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	1000,00 mL	3.600	12,52	45.072,00
41	399922	Manitol, composição: associado ao sorbitol, concentração: 5,4 mg + 27 mg, ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 1000,00 ml	3.600	30,10	108.360,00
42	299675	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 250,00 ml	2.400	17,30	41.520,00
43	299675	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 250,00 ml	4.800	17,22	82.656,00
44	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 500,00 ml	60.000	9,98	598.800,00
		Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma				

45	303292	farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500,00 ml	60.000	9,98	598.800,00
46	303292	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500,00 ml	600	9,98	5.988,00
47	352192	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 500,00 ml	600	8,63	5.178,00
48	449589	Solução para diálise peritoneal, composição: glicose, sódio, cálcio, magnésio, cloreto, lactato, concentração 1: cerca de 1,5% + 135 meq,l + 3,5 meq,l + 1 meq,l, concentração 2: 100 meq,l + 40 meq,l, características adicionais: em sistema fechado, c, sistema de aplicação	Bolsa 6000,00 ml	1500	63,87	95.805,00
		Solução para diálise peritoneal, composição: glicose, sódio, cálcio, magnésio, cloreto, lactato,	Bolsa 6000,00 ml			

49	449591	concentração 1: cerca de 4,25% + 135 meq,l + 3,5 meq,l + 1 meq,l, concentração 2: 100 meq,l + 40 meq,l, características adicionais: em sistema fechado, c, sistema de aplicação		1000	63,87	63.870,00
50	268076	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	4.800	1,24	5.952,00
51	268075	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	4.800	6,11	29.328,00
52	313689	Fosfato de potássio: monobásico e dibásico, concentração: 2 MEQ/ML, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	1200	2,15	2.580,00
						7.882.564,00

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos referidos insumos e medicamentos nas quantidades estabelecidas por esta CAF no prazo de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, podendo ou não ser empenhado o quantitativo total de cada item de acordo com a demanda desta OMS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

SAÍDA DE MEDICAMENTOS NO ANOS DE 2021 ATÉ DEZ2022:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	SAÍDA 2021	SAÍDA 2022
1	268222	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	3.600	291	38
2	268222	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	Frasco 250,00 ml	3.000	1.848	1.295
3	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Ampola 10,00 ml	120.000	8.664	7.713
4	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Bolsa 100,00 ml	3000	-	-
5	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Bolsa 500,00 ml	6000	-	-
6	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Bolsa 1000,00 ml	3000	-	-
7	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Frasco 100,00 ml	6.000	295	-
8	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Frasco 500,00 ml	18.000	517	566
9	352317	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	Frasco 1000,00 ml	12.000	3.364	3.224
10	267161	Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	48.000	22.435	17.554
11	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Bolsa 100,00 ml	30.000	26	1.521
12	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Bolsa 250,00 mL	18.000	139	3
13	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Bolsa 500,00 mL	120.000	58	44
14	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Bolsa 1000,00 mL	18.000	-	-
15	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 100,00 mL	60.000	22.915	-
16	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 250,00 mL	48.000	4.897	5.540
17	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 500,00 mL	210.000	99.937	70.275
18	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 1000,00 mL	36.000	14.700	-
19	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 50,00 mL	12.000	36	-
20	448699	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 mL	24.000	-	-
21	267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 mL	36.000	12.977	12.884
22	267328	Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	Frasco 130,00 ml	1.200	-	-
23	352312	Gelatina fluida modificada (succinilgelatina), concentração: 4 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: em sistema fechado	Frasco 500,00 ml	600	3	2
24	269622	Glicerol, dosagem: 12%, apresentação: clister	Frasco 500,00 ml	3.600	780	844
25	270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 mL	24.000	2.551	3.682
26	267544	Glicose, concentração: 10%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 500,00 mL	2.400	-	-
27	267544	Glicose, concentração: 10%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 1000,00 mL	600	-	-
28	267544	Glicose, concentração: 10%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 500,00 ml	4.800	297	80
29	267544	Glicose, concentração: 10%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 1000,00 mL	1.200	-	-
30	267540	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 mL	24.000	10.045	19.491
31	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	90.000	58.945	41.815
32	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 100,00 mL	18.000	-	-
33	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 250,00mL	6.000	598	-
34	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 500,00 mL	12.000	11	13
35	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 1000,00 mL	1.800	-	-
36	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 100,00 mL	18.000	760	764
37	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 250,00 mL	12.000	1.127	1.415
38	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 500,00 mL	30.000	21.216	14.040
39	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 50,00 mL	6.000	-	-
		Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável,	Frasco 1000,00 mL			

40	270092	características adicionais: sistema fechado		3.600	42	87
		Manitol, composição: associado ao sorbitol, concentração: 5,4 mg + 27 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 1000,00 ml			
41	399922			3.600	60	-
42	299675	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Bolsa 250,00 ml	2.400	-	-
43	299675	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco 250,00 ml	4.800	794	740
44	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 500,00 ml	60.000	19.918	14.234
45	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500,00 ml	60.000	17	2
46	303292	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500,00 ml	600	-	-
47	352192	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Frasco 500,00 ml	600	260	-
48	449589	Solução para diálise peritoneal, composição: glicose, sódio, cálcio, magnésio, cloreto, lactato, concentração 1: cerca de 1,5% + 135 meq,l + 3,5 meq,l + 1 meq,l, concentração 2: 100 meq,l + 40 meq,l, características adicionais: em sistema fechado, c, sistema de aplicação	Bolsa 6000,00 ml	1500	2	2
49	449591	Solução para diálise peritoneal, composição: glicose, sódio, cálcio, magnésio, cloreto, lactato, concentração 1: cerca de 4,25% + 135 meq,l + 3,5 meq,l + 1 meq,l, concentração 2: 100 meq,l + 40 meq,l, características adicionais: em sistema fechado, c, sistema de aplicação	Bolsa 6000,00 ml	1000	-	-
50	268076	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	4.800	2.692	5.759
51	268075	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	4.800	184	40
52	313689	Fosfato de potássio: monobásico e dibásico, concentração: 2 MEQ/ML, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	1200	367	842

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.882.564,00

O Hospital Central do Exército é o maior hospital militar da América Latina, tendo como missão

Primordial assistir de forma terciária e quaternária aos usuários do Sistema SAMMED/FUSEX que atualmente giram em torno de 1.000.000 de contemplados em todo país.

Sendo o último elo da cadeia de evacuação do Exército Brasileiro, tem de estar em condições de atender as demandas de qualquer lugar do país e as vezes do exterior e manter os seus estoques abastecidos e disponibilizar uma ampla grade de medicamentos licitados em condições de serem solicitados quando requisitados pelo corpo clínico do hospital.

A grande maioria dos medicamentos constante no presente estudo é usualmente utilizada no Hospital Central do Exército, estando na sua grade de itens padronizados e licitados anualmente pelo menos nos últimos 10 anos.

As quantidades foram estimadas com base na demanda, sazonalidade de consumo, variantes do mercado levando-se em conta possíveis desabastecimentos ocorridos no ano

anterior , inclusão de novos itens no processo licitatório por atualização do parque tecnológico ou avanços da medicina e indústria farmacêutica, necessidades específicas para tratamento ou realização de procedimentos em usuários, tudo baseado em solicitações do corpo clínico deste hospital.

Toda a memória de cálculo é extraída da curva ABC constante no Sistema Hospitalar próprio da OMS, com os ajustes inerentes as variantes já especificados no parágrafo anterior.

Este hospital conta com uma equipe de pesquisa de preços que baseado nas legislações vigentes realiza a limitação dos preços unitários referenciais a serem praticados pelos fornecedores.

Considerando todas as informações descritas há vários medicamentos a serem licitados, sendo alguns enquadrados como medicamento de alto custo ou valor elevado, todos contidos nos Protocolos de tratamento a serem utilizados pelas diversas clínicas Oncologia do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro, e que servem para dar o maior leque de medicamentos para o tratamento dos nossos usuários. Sabendo que os mesmos podem não ser utilizados durante a vigência do pregão, contudo, são necessários para dar oportunidade de tratamento a todos os pacientes que necessitem de tratamento oncológico ou hematológico.

Como são medicamentos de alto valor agregado ao serem estimados perfazem montantes elevados que podem ser total ou parcialmente utilizados ou mesmo deixarem de ser solicitados , uma vez que neste tipo de licitação não há a obrigatoriedade de aquisição dos mesmos.

Foram analisados todas as possibilidades de posologia a ser utilizada em possíveis pacientes incluindo a média de 3 possíveis novos tratamentos a serem incorporados à estatística da clínica de Oncologia. Levou-se em consideração a estatística de possíveis casos novos para início de tratamento e a necessidade da incorporação de novas tecnologias pelo corpo clínico desta OMS.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, tendo em vista que a contratada somente fornecerá os itens mediante empenho nas quantidades estabelecidas pela Central de abastecimento farmacêutico desta OMS, para atender as demandas por períodos pré-fixados que serão definidos levando em consideração, a demanda, a otimização de recursos, espaço e tempo de ressuprimento necessários para uma melhor gestão do estoque. Podendo ser a quantidade total de itens divididas em diferentes empenhos ao longo da vigência do contrato ou até mesmo a não utilização do quantitativo total.

Com a finalidade de otimizar as entregas por parte dos fornecedores e melhoria na inclusão dos produtos empenhados no patrimônio, os empenhos a serem confeccionados para atender ao presente edital deverão ser globais, propiciando o parcelamento das entregas e procurando evitar possíveis desabastecimentos no estoque deste hospital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O cumprimento do presente item não é aplicável aos órgãos subordinados ao Ministério da Defesa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A licitação dos insumos/medicamentos da categoria **MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO CONTRASTES RADIOLÓGICOS** a serem utilizados nos procedimentos radiológicos para diagnóstico e tratamento dos usuários do sistema e tem por finalidade atender aos diversos tratamentos médico-hospitalares, procedimentos e ou exames realizados nesta OMS com a finalidade de promover e/ou recuperar a saúde dos usuários e manter o bom funcionamento deste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação de militares, servidores ou mão de obra contratada para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Não há necessidade de instalação de equipamentos ou de cronograma de capacitação aos processos ou inclusão dos riscos de aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com relação ao desenvolvimento nacional sustentável, todas as medidas inerentes à sustentabilidade cabíveis ao hospital no que tange aos produtos a serem adquiridos estão sendo desenvolvidas nesta OMS, como abaixo descritos:

- O hospital conta com uma seção para seleção e tratamento de resíduos, com profissional habilitado para realização das fiscalizações e cumprimento das legislações vigentes;

- Toda medicação é dispensada sem o seu invólucro secundário na forma de papelão ou plástico sendo segregado e descartado segundo as normas e legislação vigentes;

- O hospital conta atualmente com um serviço terceirizado contratado, a empresa a AMBIENTALIX SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA-ME CNPJ 24.176.999/0001-92 situada na praça do flamengo, 17 lote 03 quadra 85 - Vila São Luiz - Duque de Caxias RJ CEP 25.086-090, que tem por finalidade o recolhimento, segregação e descarte final do resíduo químico inerente aos itens constante no presente estudo tendo sob supervisão um farmacêutico como Fiscal de Contrato nomeado em boletim interno para o fiel cumprimento das normas e legislações referente ao trato destes resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente licitação é viável par evitar o encaminhamento de pacientes para OCS contratadas o que oneraria o sistema em pelo menos 30% a mais do que os gastos no tratamento caso estes fossem realizados no âmbito do HCE.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA ANTUNES

Presidente da Comissão de parecer técnico de medicamentos

MARIANA BARBOSA RIBEIRO GOMES

Adjunta a Comissão de parecer técnico de medicamentos

JOSÉ RAILTON THOMAZ DO NASCIMENTO

Assessor da Subdivisão de Farmácia para parecer técnico de medicamentos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA DE RISCOS.odt (13.0 KB)